



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

## **Edital nº 001/2019 de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

O Vice-Prefeito Municipal, no exercício das funções de Prefeito Municipal, de Porto Mauá Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para contratação a partir do início do ano letivo de 2019, para desempenhar a função de **Professor (25h)**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 515, de 30 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1434, de 27 de dezembro de 2018, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 167/2018.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, pelo site oficial da Prefeitura.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação para o cargo de professor será pelo período de até 11 (onze) meses, conforme a necessidade, sendo regido pelo Plano de Carreira do Magistério Lei nº 515 de 30 de dezembro de 2003 e pelo Regime Jurídico Único.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para o cargo de **PROFESSOR**:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar os registros de observação para os alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalhos integrados com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com educação.
- c) **REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ter formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

**2.2.1** A carga horária semanal será de 25 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **Professor** o vencimento fixado em R\$ 1.772,29 (um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), piso básico para habilitação em nível médio nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho e, descanso semanal remunerado.

**2.2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais previstos no Estatuto do Servidor; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; benefício-vale alimentação conforme Lei Municipal 1146/2014; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições ocorrerão no período de 14 a 18 de janeiro de 2019, de forma **on-line** ou **presencial**.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 62,83 (sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para **INSCRIÇÃO ON-LINE**, o candidato deverá inscrever-se, dentro do período indicado no item 3.1, através do site <https://www.portomaua.rs.gov.br/site/concursos> e posteriormente, encaminhar toda a documentação solicitada nos itens 4.1.1 a 4.1.4, para o e-mail [portomaua@portomaua.rs.gov.br](mailto:portomaua@portomaua.rs.gov.br), em arquivo PDF ou JPG, legível e devidamente identificado (*exemplo: RG, CPF, comprovante de recolhimento de taxa de inscrição, comprovante de quitação eleitoral/militar, etc.*) dentro do prazo especificado no item 3.1.

**4.1.1** Ficha de inscrição (anexo II), devidamente **preenchida e assinada**.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita mediante **Depósito Identificado** no Banco BANRISUL 041, agência 0428, Conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

**040116010-1 PM de Porto Mauá para posterior procedimento de **confirmação na tesouraria e validação da inscrição.****

**4.2** Para **INSCRIÇÃO PRESENCIAL**, o candidato deverá comparecer, dentro do período indicado no item 3.1, pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto ao Setor de Protocolo, na Sede Administrativa do Município, sito à Rua Uruguai, 155 no período das 7h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de inscrição (disponibilizada no Setor de Protocolo), devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2.4** Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, no momento da inscrição, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

## **6. PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo disciplinas ligadas à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente Edital.

**6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 28 de janeiro de 2019, na Escola Municipal Ensino Fundamental Frei Caneca, sito a Rua Cristóvão Colombo nº 320, na cidade de Porto Mauá das 8h30min às 11h30min.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a, no máximo, noventa dias, ocasião no qual será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos irão conferir a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cartões-resposta deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente o cartão-resposta que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões, antes de transcorrida 01 (uma) hora do tempo destinado à da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [portomaua@portomaua.rs.gov.br](mailto:portomaua@portomaua.rs.gov.br)

**7.8.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

**7.8.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. CORREÇÃO DOS CARTÕES -RESPOSTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à correção dos cartões-resposta.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [portomaua@portomaua.rs.gov.br](mailto:portomaua@portomaua.rs.gov.br)

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de Língua Portuguesa.

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.3** Ter formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos para o cargo de **PROFESSOR**.

**12.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residência e eletrônico), bem como contatos telefônicos.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**JACIR LUIZ TAFFAREL**  
**Vice-Prefeito Municipal no exercício no cargo de Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR:**

#### **1. PORTUGUÊS**

##### **Conteúdos:**

1.1 LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

---

#### **2. MATEMÁTICA**

##### **Conteúdos:**

2.1. Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

---

#### **3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

##### **Conteúdos:**

- Educação e desenvolvimento: inclusão e exclusão dos sujeitos na escola
- Currículo
- Identidade, Cultura e Cidadania
- Tendências pedagógicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [portomaua@portomaua.rs.gov.br](mailto:portomaua@portomaua.rs.gov.br)

- Planejamento e avaliação escolar
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB
- Estatuto da Criança e do Adolescente

### **Bibliografia:**

Manuais, livros e apostilas relacionadas ao conteúdo.

Estatuto da Criança e Adolescente

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545 1146  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO ON-LINE**

**Atenção Candidato!**

I – Leia atentamente o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

II - Efetuar o depósito da taxa de inscrição, conforme determinado no item 4.1.4 do Edital.

III - Após o pagamento da taxa, o comprovante de recolhimento deverá ser escaneado e enviado juntamente com este formulário, e demais documentos citados nos itens 4.1.1 a 4.1.4 do edital.

IV - A divulgação da homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo pelo site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

V – Preencher de forma **LEGÍVEL** todos os campos solicitados neste formulário , e **ASSINAR**.

- Cargo: PROFESSOR
- Nome Candidato: \_\_\_\_\_
- RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- CPF nº \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- Endereço completo \_\_\_\_\_
- CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_
- e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da posse.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / 01 / 2019